

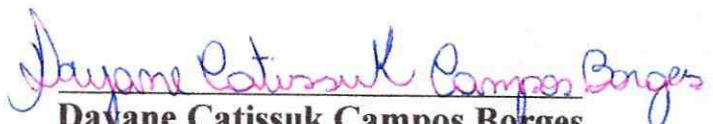


DECLARAÇÃO

Eu, Dayane Catissuk Campos Borges, portador da RG nº. 15.906.645 SSP/MG, e do CPF nº. 091.494.396-00, declaro para os devidos fins que a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental de Unaí - Cooperuna, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.712.470/0001-74, com sede e foro na cidade de Unaí-MG, localizada na Fazenda Cachoeira Margem Esq. Rio preto, não goza de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unaí-MG, 4 de janeiro de 2021.


Dayane Catissuk Campos Borges
Presidente da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem
Ambiental de Unaí - Cooperuna



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.712.470/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 46.87-7-01 - Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão 46.87-7-02 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa		
LOGRADOURO A FAZENDA CACHOEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO FAZENDA CACHOEIRA MARGEM ESQ. RIO PRETO
CEP 38.623-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE UNAI	MUNICÍPIO UNAI
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DINAMICA.UNAI@HOTMAIL.COM		TELEFONE (38) 3676-4611
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/01/2020 às 03:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DECLARAÇÃO



Eu, Dayane Castissuk Campos Borges, portador da RG nº 15.906.645 SSP/MG, e do CPF nº 091.494.396-00, declaro para os devidos fins que a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental de Unaí - Cooperuna, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 32.712.470/0001-74, com sede e foro na cidade de Unaí-Mg, localizada à Fazenda Cachoeira Margem Esq. Rio Preto, não remunera a qualquer título os membros de sua Diretoria e respectivos associados da entidade acima identificada.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unaí-MG, 4 de janeiro de 2021.

Dayane Castissuk Campos Borges
Presidente da Cooperativa de Trabalho de
Reciclagem Ambiental de Unaí - Cooperuna



DECLARAÇÃO

Eu, Dayane Catissuk Campos Borges, portador da RG n.º 15.906.645 SSP-MG, e do CPF n.º 091.494.396-00, declaro para os devidos fins que a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental de Unai - Cooperuna, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 32.712.470/0001-74, com sede e foro na cidade de Unai-Mg, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo com suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, assino a presente declaração.

Unai-MG, 4 de janeiro de 2021.

Dayane Catissuk Campos Borges

Presidente da Cooperativa de Trabalho de
Reciclagem Ambiental de Unai - Cooperuna



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/715.650-6	MGN2060328082	23/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
088.521.226-64	GLORIA MIZAYARA SILVA LEITE
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES
523.789.186-15	SAMEA APARECIDA NEVES RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 8119201 em 02/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 207156506 - 23/11/2020. Autenticação: B58B3EA81974A6FB4288B789A2CD6FA18695A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/715.650-6 e o código de segurança IN1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA COOPERATIVA DE TRABALHO DE
RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI – COOPERUNA**



DATA, HORA E LOCAL: No dia 31 outubro de 2020, em 1ª convocação, se reuniram às 14:00 horas, em Assembleia Geral Ordinária, abrindo o prazo de tolerância de 15 minutos, para a abertura da presente assembleia, localizada na rua Ipiranga CH 6 QD 9 Sítio Recreio Rio Preto, sendo 09 cooperados presentes e nenhum cooperado ausente com assinatura em lista de presença.

CONVOCAÇÃO: Esta assembleia foi convocada por meio de Edital e publicado em Jornal Local, edição do dia 26 outubro de 2020, afixado na sede da Cooperativa. Da mesma forma, a convocação foi realizada por meio da Circular remetida aos cooperados em 26 de outubro de 2020, observando disposto no art. 38, parág. 1º, da lei 5764/71

PRESENCAS: Estavam presentes: **Johne Patrik Rodrigues do Vale**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 128.704.346-18 e Identidade MG 19.212.416 SSPMG; **Sâmea Aparecida neves Rodrigues**, brasileira, inscrita no CPF nº 523.789.186-15 e Identidade nº 8.162.861 SSPMG; **Nilton Gonçalves dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF 637.351.486-20 e Identidade nº 4.808.794 SSPMG; **Maria Aparecida de Fatima Martins de Paula**, brasileira, inscrita no CPF nº 080.513.846-36 e Identidade nº 18.067.738; **Dayane Catissuk Campos Borges**, brasileira, inscrita no CPF nº 091.494.396-00 e Identidade n/ 15.906.645 SSPMG, **Paulo Alberto Silva Soares**, brasileiro, inscrito no CPF nº 088.598.566-47 e Identidade nº 15.719.007 SSPMG, **Gloria Mizayara Silva leite**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.521.226-64 e Identidade nº 21.686.078 SSPMG, **José Silvanio Silva Leite**, brasileiro, inscrito no CPF nº 967.137.556-15 e Identidade nº 10.237.689 SSPMG; **Claudia Ferreira da Silva**, brasileira, inscrita no CPF nº 158.703.176-06 e Identidade nº 22.516.116 SSPMG.

COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI-

Relatório do Conselho Fiscal sobre eleição/ destituição de diretores.

As 14 horas e 15 minutos do dia 31/10/2020 foi dado o início aos trabalhos da Assembleia geral ordinária, onde a senhora **Dayane Catissuk Campos Borges** dirigiu os trabalhos de discussão, colocando o primeiro item na pauta de deliberação; primeiro foram apresentados os novos cooperados que foram admitidos para compor o quadro de cooperados da cooperativa, a senhora **Gloria Mizayara Silva leite**, brasileira, inscrita no CPF nº 088.521.226-64 e Identidade nº 21.686.078 SSPMG, data de admissão no dia 18/05/2020, José Silvanio Silva Leite, brasileiro, inscrito no CPF nº 967.137.556-15 e Identidade nº 10.237.689 SSPMG, data de admissão no dia 30/10/2020 final de mandato





30/10/2022, **Claudia Ferreira da Silva** data de admissão no dia 30/10/2020, final de mandato 30/10/2021, os quais foram todos aprovados e admitidos na cooperativa por todos os cooperados presentes, tendo portando seus nomes inscritos no livro de Matricula, logo em seguida foi aberto o processo de votações distintas, para compor a nova diretoria e conselho Fiscal. Tendo somente uma chapa concorrente para diretoria e para o Conselho Fiscal. A chapa da Diretoria é composta pelos cooperados, **Dayane Catissuk Campos Borges**, para o cargo de Presidente com mandato por 2 anos que será de 30/10/2020 a 30/10/2022, e pela senhora **Sâmea Aparecida Neves**, para o cargo de vice-presidente, com mandato por 2 anos da data 30/10/2020 a 30/10/2022, para o cargo de Diretor tesoureiro o senhor **Paulo Alberto Silva Soares** com mandato de 2 anos sendo da data 30/10/2020 a 30/10/2022, para o cargo de Diretor secretario o senhor **Johne Patrik Rodrigues do Vale** com mandato de 2 anos do dia 30/10/2020 a 30/10/2022 e para o cargo de vice- secretaria a senhora **Gloria Mizayara Silva Leite** também com mandato por 2 anos da data 30/10/2020 a 30/10/2022. A chapa foi eleita em uma votação unanime e terá um mandato de 2 anos, sendo 2021 e 2022 da data 30/10/2020 a 30/10/2022 segundo rege o estatuto social da cooperativa. Dando prosseguimento aos trabalhos foi aberta a votação para os membros do Conselho Fiscal que é composto pelo senhor **Nilton Gonçalves dos Santos**, pela senhora **Maria Aparecida de Fatima Martins de Paula** e pela senhora **Claudia Ferreira da Silva** os quais foram aprovados por unanimidade pelos cooperados, que seguirá no cargo por 1 ano sendo da data 30/10/2020 a 30/10/2022. Após o processo de votação ser concluído foram apresentados para os membros da Assembleia geral alguns nomes de cooperados que pediram demissão da cooperativa sendo eles; o senhor **Jose Maria dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 826.530.706-34 e Identidade nº 11.430.644 SSPMG; seu pedido de demissão foi feito no dia 05/02/2020 e aceito pela presente assembleia por unanimidade, **Waldemar Mota Fernandes**, brasileiro, inscrito no CPF nº 678.619.206-82 e Identidade nº 1.079.604 SSPMG, seu pedido de demissão foi feito no dia 05/02/2020 e aceito pela presente assembleia por unanimidade. Feito isso, foi colocado em votação à exclusão do cooperado **Jose Nivaldo Pereira da Silva**, data de exclusão 30/10/2020, brasileiro, inscrito no CPF nº 523.860.666-49 e Identidade nº 6.316.416 SSPMG, tendo como o maior motivo para sua exclusão o de não participar da vida societária da cooperativa, de não comparecer nas assembleias gerais convocadas pela diretoria, não prestando nenhum serviço para o bom andamento da cooperativa, a Assembleia Geral reunida justificou essa exclusão com base no artigo 7 do estatuto social que trata das obrigações que os cooperados tem para com a cooperativa, no qual



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8119201 em 02/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 207156506 - 23/11/2020. Autenticação: B58B3EA81974A6FB4288B789A2CD6FA18695A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/715.650-6 e o código de segurança 1N1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8



o presente não tem cumprido com seus deveres de cooperados. Diante dos fatos narrados e dando seguimento ao procedimento, emite-se, nesta oportunidade, comunicado de infração estatutária, abrindo-se prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do AR pelo Correio, para apresentação de depoimentos reduzidos e termo e produção de provas documentais ou outras que pretenda produzir de constitutivas das acusações acima proferidas. Não havendo nada mais a tratar foi encerrado os trabalhos as 16 horas e 20 minutos. Eu, **Johne Patrik Rodrigues do Vale** lavrei a presente ata no Livro de Ata da Assembleia Geral às fls. 06, que após lida foi assinada por todos. Declaram que o presente ata confere com a original, sendo esta cópia fiel da lavrada no Livro de Ata de Assembleia geral às fls. 06.

Unai-MG 31 de outubro de 2020

Dayane Catissuk Campos Borges

Gloria Mizayara Silva leite

Johne Patrick Rodrigues do Vale

José Silvanio Silva Leite

Paulo Alberto Silva Soares

Nilton Gonçalves dos Santos

Sâmea Aparecida Neves Rodrigues

Claudia Ferreira da Silva

Maria Aparecida de Fatima Martins de Paula



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8119201 em 02/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 207156506 - 23/11/2020. Autenticação: B58B3EA81974A6FB4288B789A2CD6FA18695A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/715.650-6 e o código de segurança IN1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/715.650-6	MGN2060328082	23/11/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
088.521.226-64	GLORIA MIZAYARA SILVA LEITE
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES
523.789.186-15	SAMEA APARECIDA NEVES RODRIGUES

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8119201 em 02/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 207156506 - 23/11/2020. Autenticação: B58B3EA81974A6FB4288B789A2CD6FA18695A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/715.650-6 e o código de segurança IN1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, de NIRE 3140005797-8 e protocolado sob o número 20/715.650-6 em 23/11/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8119201, em 02/12/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
088.521.226-64	GLORIA MIZAYARA SILVA LEITE
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES
523.789.186-15	SAMEA APARECIDA NEVES RODRIGUES
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
523.789.186-15	SAMEA APARECIDA NEVES RODRIGUES
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES
088.521.226-64	GLORIA MIZAYARA SILVA LEITE
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Alberto Vieira Filho, Servidor(a) Público(a), em 02/12/2020, às 21:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumento.jsf) informando o número do protocolo 20/715.650-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 02 de dezembro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8119201 em 02/12/2020 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 207156506 - 23/11/2020. Autenticação: B58B3EA81974A6FB4288B789A2CD6FA18695A2. Marine de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/715.650-6 e código de segurança IN1B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/12/2020 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2143

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J193811223791

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO
		019	1	ESTATUTO SOCIAL

UNAI
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

7 Fevereiro 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.686-7	J193811223791	10/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.052.696-00	ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





E-CERTIFICADO, para fins do
1º do art. 4º da Lei Estadual
5.075/04

**Ata da Assembleia geral de Constituição da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem
Ambiental de Unaí – COOPERUNA**

OCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais

Qualificação dos presentes: **Antônio Ferreira da Silva**, brasileiro, 52 anos de idade, reciclador, casado, residente na Rua Levindo T Brochado, 147, Bairro Cachoeira, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 1.397.059 SSP – MG e CPF nº 862.052.690-00, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Johne Patrick Rodrigues do Vale**, brasileiro, 23 anos de idade, reciclador, solteiro, residente na Rua Marrocos, 74, Bairro Primavera, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 19.212.416 SSP – MG e CPF nº 128.704.346-18, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Dayane Catissuk Campos Borges**, brasileira, 30 anos de idade, recicladora, solteira, residente na Rua Ipiranga, 6 CH QD 9, sítio Recreio Rio Preto, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 15.906.645 SSP – MG e CPF nº 091.494.396-00, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Jose Maria dos Santos**, brasileiro, 51 anos de idade, reciclador, casado, residente na Rua Águia Branca, S/N, Q – 03 CH – 2 A, Chácara Parque Rio Preto, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 11.430.644 SSP – MG e CPF nº 826.530.706-34, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Paulo Alberto Silva Soares**, brasileiro, 30 anos de idade, reciclador, solteiro, residente na Rua Santa Luzia, 488, Bairro Cachoeira, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 15.719.001 SSP – MG e CPF nº 088.598.566-47, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Nilvo Blanc**, brasileiro, 58 anos de idade, reciclador, casado, residente na Avenida Vereador João Narciso, 1237, Bairro Cachoeira, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 2.232.379 SSP – MG e CPF nº 369.445.999-53, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Nilton Gonçalves dos Santos**, brasileiro, 53 anos de idade, reciclador, divorciado, residente na Rua Capitão Carlos Gonzaga, 305, Bairro Cachoeira, cidade de Unaí – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 4.808.794 SSP – MG e CPF nº 637.351.486-20, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Waldemar Mota Fernandes**, brasileiro, 51 anos de idade, reciclador, solteiro, residente no sítio Recreio Rio Preto, 7 QD 01, Sítio Recreio Rio Preto, cidade de Unaí – MG CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 1.079.604 SSP – MG e CPF nº 678.619.206-82, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais); **Maria Aparecida**

Dayane

Antônio Ferreira da Silva *Johne Patrick Rodrigues do Vale* *Dayane Catissuk Campos Borges* *Jose Maria dos Santos* *Paulo Alberto Silva Soares* *Nilvo Blanc* *Nilton Gonçalves dos Santos* *Waldemar Mota Fernandes* *Maria Aparecida*





de **Fatima Martins de Paula**, brasileira, 52 anos de idade, recicladora, solteira, residente no sítio Recreio Rio Preto, 9 CH, QD 1 A, Sítio Recreio Rio Preto, cidade de Unai – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 18.067.738 SSP – MG e CPF nº 080.513.846-36, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Samea Aparecida Neves Rodrigues**, brasileira, 54 anos de idade, recicladora, divorciada, residente na Rua Nossa Senhora do Carmo, 204, Bairro Centro, cidade de Unai – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 8.162.861 SSP – MG e CPF nº 523.789.166-15, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); **Jose Nivaldo Pereira da Silva**, brasileiro, 51 anos de idade, reciclador, casado, residente na Avenida Frei Estevão, 37, Bairro Luna, cidade de Unai – MG, CEP 38.610-000, portador do documento de identidade (RG) nº MG 6.316.416 SSP – MG e CPF nº 523.860.666-49, subscritor de 03 (três) quotas-parte do capital social no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);



No dia trinta de outubro do ano de dois mil e dezoito, no local da reunião, sito à Rua Águia Branca, Q 03 CH – 2 A Chácara Rio Preto Município de Unai, Estado de Minas Gerais, reuniram-se em Assembleia, os membros todos com a presença lançada no livro de presença, a fim de deliberarem sobre a aprovação do Estatuto Social da Cooperativa de Trabalho de Reciclagem de Unai - COOPERUNA, tendo em vista a colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto a defesa econômico-social de seus associados; operação e apoio para com seus associados na consecução das atividades na área da coleta, separação, recuperação, reutilização, industrialização, prestação de serviços de educação ambiental e comercialização de produtos recicláveis em geral; produção, industrialização e comercialização de novos produtos e/ou serviços tendo em vista a ampliação das atividades a que se propõe; compra em comum, de bens necessários para a realização das ações propostas; promoção, através de recursos próprios, em parcerias ou ainda mediante convênio com entidades

Dayane Marinho

[Handwritten signatures: Roberto, Samea, Jose Nivaldo, Rodrigues, Milton]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/26



especializadas, públicas ou privadas em âmbito Municipal, Estadual e Federal, do aprimoramento técnico profissional e a educação cooperativista de seu quadro de associados; promoção de ações, desenvolvimento e execução de programas de apoio, acompanhamento ao meio ambiente, às famílias, aos jovens e crianças, contratação de serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes; organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados em cada área de atuação, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; contratação de serviços profissionais de terceiros quando não existentes no quadro social; realização de cursos de capacitação cooperativista e operacional conforme suas aptidões e interesse coletivo dentro da área de atuação de cada um. A eleição dos membros que ocuparão os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da Cooperativa. Para coordenar os trabalhos, a Assembleia escolheu, por aclamação, o Sr. Antônio Ferreira da Silva, que convidou os presentes para acompanhar os trabalhos, e convidou a mim, Dayane Catissuk Campos Borges, para lavrar esta ata. Seguidamente se procedeu à leitura e discussão do Estatuto Social, o que foi feito artigo por artigo. O estatuto foi aprovado por unanimidade, já que anteriormente havia sido objeto de estudo e discussões, passando dessa forma a reger a entidade, que foi declarada definitivamente fundada, e, o referido estatuto passou a fazer parte integrante desta ata. No prosseguimento dos trabalhos, o coordenador deu conhecimento a todos, dos sócios eleitos anteriormente por todos os cooperados para ocuparem os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal da entidade. Em seguida a assembleia, por aclamação, aprovou por unanimidade os seguintes nomes indicados ao cargo de: Diretor-Presidente o Sr. Antônio Ferreira da Silva, para vice-presidente o Sr. Nilton Gonçalves dos Santos e para Diretor-Secretário o Sr. Johnne Patrick Rodrigues do Vale, o Sr. Paulo Alberto Silva Soares como vice-secretário e também para Diretora -Tesoureira a Sr. Dayanne Catissuk Campos Borges, para membros efetivos do Conselho Fiscal o Sr. José Maria dos Santos, o Sr. Nilvo Blank, e a Sra. Samea Aparecida Neves Rodrigues. Após a eleição foi dada a imediata posse de todos os membros, para exercício de suas funções e atribuições. "Os eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da cooperativa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com os artigos 51 da Lei 5764/71, e parágrafo 1º do artigo 1011 do Código Civil Brasileiro, bem como não são parentes entre si até segundo grau." A sede administrativa da Cooperativa situada na MARGEM ESQUERDA RUA FREI JORGE, KM 01, ZONA RURAL, em frente ao FRIGORÍFICO UNIÃO, cidade de Unai – MG, CEP 38.610-000. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, DAYANE

Dayane Maria

[Handwritten signatures: Johnne Patrick Rodrigues do Vale, Paulo Alberto Silva Soares, Nilton Gonçalves dos Santos, José Maria dos Santos, Nilvo Blank, Samea Aparecida Neves Rodrigues]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/26

CATISSUK CAMPOS BORGES que servi de secretária, lavrei esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo coordenador dos trabalhos, e por mim secretária encerrando-se a assembleia.

Minas Gerais, 30 de outubro de 2018.



Antônio Ferreira da Silva Dayane Catissuk Campos Borges
Antônio Ferreira da Silva Dayane Catissuk Campos Borges
Presidente da Assembleia Diretora-Tesoureira

Luciano Silva Ribeiro
Advogado OAB/MG 89161

Luciano Silva Ribeiro
OAB/MG 89161

COOPERADOS:

Johne Patrick Rodrigues do Vale José Maria dos Santos
Johne Patrick Rodrigues do Vale José Maria dos Santos

Paulo Alberto Silva Soares
Paulo Alberto Silva Soares

Nilvo Blank
Nilvo Blank

Nilton Gonçalves dos Santos
Nilton Gonçalves dos Santos

Samea Aparecida Neves Rodrigues
Samea Aparecida Neves Rodrigues

José Nivaldo Pereira da Silva
José Nivaldo Pereira da Silva

Maria Aparecida de Fatima Martins de Paula Waldemar Mota Fernandes
Maria Aparecida de Fatima Martins de Paula Waldemar Mota Fernandes

PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04.

OCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 6/26



PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04

ESTATUTO DA COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI – COOPERUNA

OCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO.

Artigo 1º - A "Cooperativa de Trabalho de Reciclagem Ambiental de Unai - COOPERUNA" rege-se pelo primeiro Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes tendo:

- I. Sede e administração no Município de Unai, Estado de Minas Gerais, na MARGEM ESQUERDA RUA FREI JORGE, KM 01, ZONA RURAL, Unai-MG, CEP 38.610-000;
- II. Foro jurídico na Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais;
- III. Área de admissão de associados limita-se às cidades de Unai e região Noroeste de Minas Gerais, podendo atuar em todo o território nacional, inclusive constituir filiais;
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido o período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro.

Parágrafo Único - A Cooperativa somente poderá entrar em funcionamento após o registro na OCEMG, conforme determinação do art. 10, § 1º da Lei 12.690/2012.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

Artigo 2º - A Cooperativa com base na cooperação recíproca a que se obrigam seus cooperados tem por objetivo a defesa econômico-social de seus associados; operação e apoio para com seus associados na consecução das atividades na área da coleta, separação, recuperação, reutilização, industrialização, prestação de serviços de educação ambiental e comercialização de produtos recicláveis em geral; produção, industrialização e comercialização de novos produtos e/ou serviços tendo em vista a ampliação das atividades a que se propõe; compra em comum, de bens necessários para a realização das ações propostas; promoção, através de recursos próprios, em parcerias ou ainda mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas em âmbito Municipal, Estadual e Federal, do aprimoramento técnico profissional e a educação cooperativista de seu quadro de associados; promoção de ações, desenvolvimento e execução de programas de apoio, acompanhamento ao meio ambiente, às famílias, aos jovens e crianças; contratação de serviços para seus cooperados em condições e preços convenientes; organizar o trabalho de modo a bem aproveitar a capacidade dos cooperados em cada área de atuação, distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos; contratação de serviços profissionais de terceiros quando não existentes no quadro social; realização de cursos de capacitação cooperativista e operacional conforme suas aptidões e interesse coletivo dentro da área de atuação de cada um.

Dayane Marise
Sore Pinheiro
Nilton Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/26



CAPITULO III – DOS ASSOCIADOS

Artigo 3º - Poderão ser associados da Cooperativa, trabalhadores e trabalhadoras, que exerçam atividades compatíveis, além de não prejudicar ou colidir com seus objetivos sociais e disposições deste Estatuto.

Parágrafo Único – O número de associados não terá limites quanto ao máximo, mas não poderá em hipótese alguma ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas, ficando vedada à participação de pessoas jurídicas.

Artigo 4º - Para associar-se, o interessado preencherá a Ficha de Matrícula, com a assinatura dele e de mais duas testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente por associar-se, conforme normas constantes do Estatuto Social da Cooperativa.

§ 1º – Verificadas as declarações constantes da proposta e registrado, o preenchimento dos requisitos do candidato para o exercício da atividade objeto da sociedade, a Diretoria deliberará sobre o pedido;

§ 2º – Aceito o pedido de admissão, o novo cooperado assinará o livro de matrículas, junto com o representante da Cooperativa, recebendo no ato, uma cópia do estatuto social e de outros documentos educativos e normativos internos da sociedade. No ato de admissão e para validade desta, o associado subscreverá as quotas-partes do capital social da cooperativa, respeitando o parâmetro mínimo, disposto neste estatuto;

§ 3º – No ato de admissão, o cooperado firmará documento manifestando concordância com as disposições estatutárias e com as normas internas da cooperativa;

§ 4º – A subscrição das quotas-partes a serem integralizadas por futuras admissões serão determinadas e valorizadas pela Assembleia Geral;

Artigo 5º - Cumprindo o que se dispõe no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Artigo 6º - São direitos do cooperado, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- a - participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados;
- b - propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais, medidas de interesse da Cooperativa;
- c - solicitar a sua demissão da Cooperativa quando lhe convier;
- d - solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e - solicitar informações sobre as atividades da Cooperativa, e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do cooperado na sede da Cooperativa.
- f - Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas.
- g - Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários.
- h - Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos.



- i - Repouso anual remunerado.
- j - Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno.
- k - Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas.
- l - Seguro acidente de trabalho.

Artigo 7º - O Cooperado tem o dever e a obrigação de:

- I. Subscriver e realizar as quotas-partes do Capital, nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos pelo seu Regimento interno;
- II. Cumprir as disposições da Lei do Estatuto, respeitar as resoluções tomadas pela Diretoria, e as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos para com a Cooperativa, dentre os quais, o de participar ativamente de sua vida societária e empresarial;
- IV. Ter conhecimento do Estatuto e do Regimento Interno da Cooperativa.

Artigo 8º - O cooperado responde pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo Único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos da sociedade em face de terceiros, mantém-se para os eliminados, demitidos ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o evento.

Artigo 9º - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade social para com terceiros passa aos herdeiros, prescrevendo, porém após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital prescrito e demais créditos, nos termos de decisão judicial (formal, partilha, alvará, etc.).

Artigo 10 - O cooperado não tem vínculo empregatício com a Cooperativa e nem com os tomadores de serviço.

Artigo 11 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido e será requerido ao Diretor Presidente, sendo por este levado a Diretoria, na primeira reunião subsequente e averbada no Livro de Matrícula, mediante termo assinado.

Artigo 12 - A exclusão do cooperado, em virtude de infração da Lei, deste Estatuto ou do seu Regimento Interno, será feita por decisão da Diretoria, depois de notificação ao infrator, contendo os motivos que determinaram sua eliminação, tendo o termo lavrado no Livro de Matrícula e assinado pelo Diretor Presidente da Cooperativa.

§ 1º - A Diretoria deverá estabelecer, detalhadamente no Regimento Interno, todos os motivos que justifiquem a exclusão do cooperado;

§ 2º - Cópia Autêntica da decisão será remetida e protocolada pelo cooperado excluído da Cooperativa, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da decisão da Diretoria;

Dayane Maria

Assinaturas manuscritas: João Vinícius Rodrigues, João, Milton, Waldemar.



§ 3º – O excluído poderá dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.



Artigo 13 – A exclusão do Cooperado será feita:

- I. Por dissolução da pessoa jurídica;
- II. Por morte da pessoa física;
- III. Por incapacidade civil não suprida;
- IV. Por deixar de atender os requisitos Estatutários da Cooperativa, inclusive aqueles estabelecidos no seu Regimento Interno.

CAPITULO IV – DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 14 – O capital social da cooperativa representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo e variará conforme o número de quotas-parte subscritas, mas não poderá ser inferior a R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).

§ 1º – O capital é subdividido em quotas-parte no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) cada uma e a número de quotas-parte do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão não poderá ser inferior a 03 (três) quotas-parte ou superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 2º – A quota-parte é indivisível e intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada e nem dada em garantia. Sua subscrição, realização ou restituição será sempre escriturada no Livro de Matrícula;

§ 3º – O cooperado poderá integralizar as quotas – parte de uma só vez, ou em parcelas consecutivas. Poderá, também, integralizar com doação de materiais ou bens, de valores idênticos aos das quotas partes atualizadas.

§ 4º – A Cooperativa poderá solicitar do sócio, através de uma Assembleia Geral, o aumento de capital para qualquer investimento, mediante um desconto a ser efetuado de cada cooperado.

§ 5º – Ocorrendo desligamentos de cooperados, afetando a estabilidade econômica e financeira da entidade, a forma de restituição do capital integralizado será em conformidade com a deliberação da Assembleia Geral;

§ 6º – O capital integralizado do cooperado será corrigido com juros de até 12 (doze) por cento ao ano, em conformidade com a decisão da Assembleia Geral Ordinária.

CAPITULO V – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 15 – A Assembleia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão máximo da cooperativa, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, tomará a decisão final, levando em conta os interesses da entidade e suas deliberações deverão ser acatadas por todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 16 – As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias em primeira convocação, mediante notificação pessoal, editais afixados na sede da cooperativa, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares.

Dayane Maria

João Vinícius Rodrigues - João Vinícius - Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



§ 1º – A convocação será feita pelo Presidente, pelo conselho fiscal, ou após solicitação não atendida no período de 30 (trinta) dias, por um 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 2º – Não poderá participar da Assembleia Geral, o cooperado que:

a - Tenha sido admitido após a sua convocação

b - Que não esteja em conformidade com a disposição dos Artigos 4º e 7º deste Estatuto.

Artigo 17 – O quórum para instalação da Assembleia Geral é o seguinte:

a - 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;

b - metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;

c - 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do "quórum", no que se refere este Artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação será contabilizado por assinaturas no Livro de Presença, segunda do respectivo número de matrícula.

Artigo 18 – Em qualquer das hipóteses referidas no Artigo Décimo Sétimo, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do Artigo 38º da Lei 5764/71.

Parágrafo Único – As 03 (três) convocações poderão ser notificadas através de edital único, desde que nele constem, os prazos e horários para a realização de cada uma delas.

Artigo 19 – Não havendo "quórum" para instalação da Assembleia, convocada nos termos do Artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias, com qualquer número de participantes.

Artigo 20 – Dos editais de convocação das Assembleias Gerais, deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral", Ordinária ou Extraordinária conforme o caso;
- II. O dia, a hora e o local da reunião;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A pauta contendo os temas a serem discutidos;
- V. O número de cooperados na data da convocação, para verificação de "quórum";
- VI. A assinatura do responsável pela convocação

§ 1º – No caso de convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado, no mínimo 02 (dois) signatários do documento, que a solicitou.

§ 2º – No caso de impossibilidade da notificação pessoal para convocação das Assembleias Gerais, a notificação deverá ser feita por via postal, respeitada a antecedência referida no artigo Décimo Sexto.

§ 3º - Não sendo possível as notificações pessoais e postais, o edital de convocação deverá ser afixado em local visível e de circulação dos cooperados, na sede da entidade e publicado em jornal, respeitada a antecedência prevista no artigo Décimo Sexto.



Handwritten signatures: Nilton, José, Rodrigues, and others.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature: Marinely de Paula Bomfim.
pág. 11/26



Artigo 21 – É da competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros do Conselho Administrativo ou Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição, que comprometa a regularidade administrativa ou fiscal da entidade, deverá a Assembleia, designar administradores ou conselheiros provisórios até a posse de novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 22 – Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Diretor Presidente da Cooperativa, auxiliado pelo Diretor Secretário.

§ 1º – Na ausência do Diretor Secretário o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º – Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Diretor Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado que a convocou e para secretariar será convidado outro membro presente.

Artigo 23 – Os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, ou qualquer outro cooperado, não poderão deliberar em discussões em que esteja envolvido, de maneira direta ou indireta, entre os quais a de prestação de contas, fica garantida, porém, a sua participação nos debates.

Artigo 24 – Na Assembleia de Balanços das contas, o Diretor Presidente, após a leitura do Relatório da Diretoria, das Peças Contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um coordenador para os trabalhos.

§ 1º – O Diretor Presidente e os demais membros do Conselho Fiscal deverão permanecer no recinto, a disposição da Assembleia, para esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º – O coordenador indicado escolherá entre os presentes, um cooperado para secretariar os trabalhos.

Artigo 25 – A Assembleia geral deliberará sobre a pauta constante no Edital de Convocação.

§ 1º – em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se às normas usuais.

§ 2º – O que ocorrer na Assembleia Geral, deverá constar na Ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos pelos Diretores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembleia e ainda por quantos o queiram fazer-lo.

§ 3º – As deliberações nas Assembleias Gerais, serão tomadas por maioria simples de votos dos presentes, tendo cada cooperado presente, direito de 01 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas – partes.

§ 4º – Os cooperados admitidos até 30 (trinta) dias antes da convocação da Assembleia Geral não poderão nela votar.

Artigo 26 – Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, motivadas por erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou deste Estatuto, contando o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Dayane Maria
João Mendes Rodrigues
Milton
Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



Artigo 27 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a - Relatório da gestão;
 - b - Balanço
 - c - Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
 - d - Plano de atividades da Cooperativa para o exercício seguinte.
- II. Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição e posse dos componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- IV. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 37 deste Estatuto.

§ 1º – Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não terão qualquer remuneração adicional para exercícios destes cargos referidos no inciso "I" (com exceção da alínea "D") deste artigo.

§ 2º – A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera os seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração à Lei ou a este Estatuto.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Artigo 28 – A Assembleia Geral Especial será realizada, no mínimo, uma vez por ano para deliberar, entre outros assuntos especificados no edital de convocação:

- a – Gestão da Cooperativa;
- b – Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- c – Planejamento e resultado econômico dos projetos e contratos firmados;
- d – Organização do trabalho;

Parágrafo Único – A Assembleia Geral Especial de que trata este artigo deverá ser realizada no segundo semestre do ano.



CAPÍTULO VIII – DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 29 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á, sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Artigo 30 – É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Adquirir, alienar ou onerar os bens móveis e imóveis da Cooperativa,

João Marcelo Rodrigues
Milton

Paula Bomfim
Wolfsheimer

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



IV. Mudança de objeto da Cooperativa;

V. Dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidantes

VI. Contas dos liquidantes

Parágrafo Único – São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados da Cooperativa, para tornar válidas as deliberações de que se trata este Artigo.

CAPÍTULO IX – DA DIRETORIA

Artigo 31 – A Cooperativa terá uma Diretoria, composta por 05 (cinco) membros, obrigatoriamente associados, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice Presidente, um Diretor Secretário, um Diretor vice-secretário, Tesoureiro, eleitos e empossados pela Assembleia Geral, e com mandato de 02 (dois) anos, sendo obrigatória à revogação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º – Não pode compor a Diretoria, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como afins ou cônjuges

§ 2º – Os administradores eleitos serão pessoalmente responsabilizados por obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, se agirem com culpa ou dolo;

§ 3º – A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito, e os cooperados responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes;

§ 4º – Os que participarem de ato ou operação social, em que se oculta a natureza da Sociedade, podem ser declarados, pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraída.

Artigo 32 – São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º – O cooperado, nas operações em que tiver interesse oposto ao da Cooperativa, não poderá participar das deliberações, cumprindo-lhe acusar seu impedimento;

§ 2º – Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

§ 3º – Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada pelo cooperado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Artigo 33 – A Diretoria rege-se pelas seguintes normas:

- I. Em caso de impedimento do Diretor Presidente, será representado pelo Diretor Secretário e, na ausência deste, pelo Diretor Tesoureiro;
- II. Reúne-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente;
- III. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o exercício do voto de desempate;

Dayana Maria
João Nivaldo Rodrigues
Milton

Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 14/26



IV. As deliberações serão consignadas na Ata, lavrada em livro próprio, que após lidas e aprovadas serão assinadas pelos membros da Diretoria, que estiverem presentes.

§ 1º – No impedimento por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Secretário;

§ 2º – No impedimento por prazos superiores a 90 (noventa) dias, o Diretor Secretário assumirá, e na vaga deste o Diretor Tesoureiro. A Diretoria convocará uma Assembleia Geral, para substituição do cargo em vacância, que será preenchido por um dos membros que compõem a Diretoria;

§ 3º – Se ficarem vagos por qualquer tempo, mais da metade da Diretoria, deverá o Presidente ou demais membros na falta deste, convocar Assembleia Geral para substituição dos cargos em vacância;

§ 4º – os substitutos ocuparão o cargo somente até o final do mandato de seus antecessores;

§ 5º – Perderá automaticamente o cargo do Conselho Administrativo, o membro que sem justificativa faltar 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) durante o ano.

Artigo 34 – Compete a Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e traçar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º – No desempenho de suas funções, cabe entre outras as seguintes atribuições:

a - Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua aferição;

b - Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Cooperativa, que venham a ser, deliberadas em suas reuniões, ou estabelecidas no Regimento Interno;

c - Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e os meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

d - Fixar as despesas de administração e orçamento anual, que indique a fonte de recursos para a sua cobertura;

e - Estabelecer parcerias ou convênios com entidades públicas ou privadas;

f - Fiscalizar as normas de disciplina e regras para o bom funcionamento das operações;

g - Encaminhar as propostas de captação de recursos, à Aprovação da Assembleia Geral;

h - Estabelecer as normas e o Regimento Interno de funcionamento da Cooperativa;

i - Contratar, quando se fizer necessário, um serviço de auditoria, conforme o disposto no Artigo 112 da Lei nº 5764/71;

j - Estabelecer as normas de controle das operações, e serviços, verificando mensalmente o estado econômico financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

k - Deliberar sobre a admissão e quando da exclusão de cooperados, encaminhar à apreciação da Assembleia Geral;

l - Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

m - Adquirir, alienar ou onerar bens móveis e imóveis da Sociedade, bem como ceder direitos e procuração, com a expressa autorização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme os Artigos 28º e 29º deste Estatuto;

Dayane Maria
Boa Mudo
Nilton
Rodrigues
John
Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



n - Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo, do Regimento Interno da Cooperativa e outras aplicáveis, bem como, pelo bom atendimento da Legislação Fiscal;

o - Comunicar o cooperado pelo não cumprimento da Lei, do Estatuto Social, Regimento Interno e demais resoluções;

p - Propor e submeter à Assembleia Geral Extraordinária, alteração ou reforma deste Estatuto Social, conforme Artigos 28º e 29º deste Estatuto.

q - A Diretoria procederá a escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com normas Brasileiras de Contabilidade.

§ 2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão definidas em forma de resolução ou instruções, pelo Regimento Interno da Cooperativa.

Artigo 35 - Ao Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, bem como fiscalizar a execução de todas as resoluções tomadas;
- II. Supervisionar a Administração Geral da Cooperativa, juntamente com os membros da Diretoria;
- III. Acompanhar a vida financeira da Cooperativa e assinar os cheques bancários em conjunto com o diretor Tesoureiro;
- IV. Assinar em conjunto com o Diretor Secretário ou outro membro, designado pela Diretoria, contratos e outros documentos;
- V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a - Relatório da Gestão;
 - b - Balanço;
 - c - Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.
- VI. Representar, ativa e passivamente, a Cooperativa em juízo ou fora dela;
- VII. Elaborar o Plano Anual de atividade da Cooperativa.



Artigo 36 - Ao Vice-Presidente cabe, entre outras as seguintes atribuições, na falta ou impedimento do Presidente:

- I. Convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria, bem como fiscalizar a execução de todas as resoluções tomadas;
- II. Supervisionar a Administração Geral da Cooperativa, juntamente com os membros da Diretoria;
- III. Acompanhar a vida financeira da Cooperativa e assinar os cheques bancários em conjunto com o diretor Tesoureiro;
- IV. Assinar em conjunto com o Diretor Secretário ou outro membro, designado pela Diretoria, contratos e outros documentos;
- V. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária:
 - a - Relatório da Gestão;
 - b - Balanço;
 - c - Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

Dayane Maria

por *Waldemar* *Rodrigues* *Paula Bomfim* *Waldemar*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

- VI. Representar, ativa e passivamente, a Cooperativa em juízo ou fora dela;
VII. Elaborar o Plano Anual de atividade da Cooperativa.



Artigo 37 – Compete ao Diretor Secretário:

- I. Substituir o Diretor Presidente e o Vice-Presidente, nas suas faltas e nos seus impedimentos conforme o parágrafo primeiro e segundo do Artigo 32º;
- II. Organizar e gerir os trabalhos da Diretoria, recebendo e ordenando expedientes;
- III. Redigir e assinar a correspondente social;
- IV. Manter em dia o registro de associados e controle de presenças;
- V. Encaminhar a Diretoria as propostas de admissão de novos cooperados;
- VI. Assinar cheques e outros documentos do giro financeiro em conjunto com o Diretor Presidente;
- VII. Manter em dia a escritura dos seguintes livros:
 - a - Livro de inscrição dos cooperados;
 - b - Livro de Ata das Assembleias Gerais;
 - c - Livro de Atas das reuniões da Diretoria;
 - d - Livro de Inventário dos bens da Cooperativa.
- VIII. Fornecer ao Diretor Tesoureiro, a relação dos novos cooperados para fins de cobrança de mensalidades e taxas administrativas;
- IX. Promover a convocação dos cooperados para as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, bem como providenciar as publicações na imprensa, quando necessárias e ou determinadas pelo presente Estatuto;
- X. Apresentar a Diretoria, no fim de cada exercício, o demonstrativo do movimento da Secretaria para a organização do relatório anual;
- XI. Elaborar normas para constar do Regimento Interno da Cooperativa, especialmente aquelas referentes a sua área.



Artigo 38 – Compete ao Diretor Vice-Secretário, na falta ou impedimento do primeiro secretário:

- I. Substituir o Diretor Presidente e o Vice-Presidente, na suas faltas e nos seus impedimentos conforme o parágrafo primeiro e segundo do Artigo 32º;
- II. Organizar e gerir os trabalhos da Diretoria, recebendo e ordenando expedientes;
- III. Redigir e assinar a correspondente social;
- IV. Manter em dia o registro de associados e controle de presenças;
- V. Encaminhar a Diretoria as propostas de admissão de novos cooperados;
- VI. Assinar cheques e outros documentos do giro financeiro em conjunto com o Diretor Presidente;
- VII. Manter em dia a escritura dos seguintes livros:
 - a - Livro de inscrição dos cooperados;
 - b - Livro de Ata das Assembleias Gerais;
 - c - Livro de Atas das reuniões da Diretoria;
 - d - Livro de Inventário dos bens da Cooperativa.

Dayane Mariz - 27/02

João José de Almeida Rodrigues
Nilton *Waldemar*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- VIII. Fornecer ao Diretor Tesoureiro, a relação dos novos cooperados para fins de cobrança de mensalidades e taxas administrativas;
- IX. Promover a convocação dos cooperados para as Assembleias Gerais e reuniões da Diretoria, bem como providenciar as publicações na imprensa, quando necessárias e ou determinadas pelo presente Estatuto;
- X. Apresentar a Diretoria, no fim de cada exercício, o demonstrativo do movimento da Secretaria para a organização do relatório anual;
- XI. Elaborar normas para constar do Regimento Interno da Cooperativa, especialmente aquelas referentes à sua área.

Artigo 39 – Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. Substituir o Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e o Diretor Secretário nas respectivas faltas e ou impedimentos, conforme os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 32º;
- II. Organizar e supervisionar a rotina de recebimentos e de pagamentos, bem como dos competentes registros;
- III. Elaborar o orçamento anual das despesas e receitas, submetendo aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral;
- IV. Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, assinando-os em conjunto com o Diretor Presidente;
- V. Assinar o recibo das mensalidades e das taxas administrativas, dos cooperados;
- VI. Prestar contas do saldo e demais dados financeiros, nas reuniões da Diretoria;
- VII. Elaborar as normas para o serviço de controle financeiro que deverão constar no Regimento Interno;
- VIII. Propor a Diretoria, o valor da contribuição a título de taxa administrativa a ser descontada dos cooperados;
- IX. Propor a Diretoria e a Assembleia Geral as medidas que julgar convenientes para facilitar a arrecadação e aumentar as rendas da Cooperativa;
- X. Controlar a fiscalizar as guardas dos bens patrimoniais da Cooperativa;
- XI. Lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral.



CAPÍTULO X – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 40 – O Conselho Fiscal será constituído de 03 (três) membros efetivos, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas à reeleição de 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - O membro do Conselho Fiscal, não pode exercer cargo na Diretoria.

§ 2º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, também os cooperados restringidos no Artigo 31º deste Estatuto.

Artigo 41– O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente 01 (uma) vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de no mínimo, 03 (três) de seus membros.

Handwritten signatures:
1. Valdir ...
2. ...
3. ...
Rodrigues Milton
José Nivaldo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



§ 1º – Em sua primeira reunião, escolherá entre seus membros efetivos, um Coordenador, que terá a incumbência de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, além de indicar um dos Conselheiros a cada reunião para secretariar;

§ 2º – Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um membro, que será eleito entre os presentes;

§ 3º – As deliberações serão tomadas, por maioria simples de voto e constarão de Ata, lavrada em livro próprio, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Conselho Fiscal, presentes na reunião.

Artigo 42 – Ocorrendo 02 (dois) ou mais cargo em vacância no Conselho Fiscal caberá wa Diretoria, convocar a Assembleia Geral, para devido preenchimento.

Artigo 43 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar a contabilidade da Cooperativa, emitindo pareceres sobre os respectivos balancetes, demonstrativos mensais, e também sobre o balanço e o relatório anual, apresentado pela Diretoria;
- II. Participar das Assembleias Gerais, apresentando as conclusões de seus trabalhos, as irregularidades constatadas e prestando os esclarecimentos que forem solicitados;
- III. Acompanhar os relatórios elaborados pela Diretoria, emitindo neles os respectivos pareceres com as conclusões de seus trabalhos e as irregularidades constatadas;
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados, em se tratando de volume, qualidade e valor, correspondem às previsões feitas e conveniências Econômico-Financeiras da Cooperativa;
- V. Acompanhar o desempenho dos trabalhos da Diretoria e dos Cooperados, verificando se existem, exigências ou deveres a cumprir, perante os órgãos fiscais e cumprimentos das leis que regem o Cooperativismo;
- VI. Convocar Assembleia Geral Extraordinária, desde que irregularidades graves sejam detectadas, aceitas por todos os membros efetivos do Conselho Fiscal, e depois de apresentadas a Diretoria e, em conformidade com os Artigos Décimo Oitavo, Décimo Nono, Vigésimo e Vigésimo Primeiro deste Estatuto.

Parágrafo Único – Para exame e verificação de Livros, contas e documentos necessários ao cumprimento de suas atribuições poderá o Conselho Fiscal contratar a assessoria de técnico especializado e valer-se dos relatórios e informações de serviço de auditoria externa, ficando as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO XI – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 44 – As eleições para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal realizam-se em Assembleia Geral Ordinária, através de chapas completas e distintas para cada um dos Conselhos, ficando vedada a participação de candidaturas individuais.

Artigo 45 – A eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal devem ser realizadas em votações distintas

Dayane Maria
João Roberto Rodrigues
Milton
Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COOPERUNA
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 19/26



Artigo 46 – O voto deve ser secreto, em caso de inscrição de mais de uma chapa, seja para a Diretoria ou para o Conselho Fiscal.

Artigo 47 – O Edital que convoca as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal deverá ser publicado em órgão da Imprensa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 38 da Lei 5764/71.

Artigo 48 – A inscrição das chapas concorrentes a Diretoria e ao Conselho Fiscal, deverá ocorrer, no período compreendido entre a data de publicação do Edital, em até 05 (cinco) dias antes da realização da eleição.

Artigo 49 – A inscrição das chapas da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da Cooperativa, nos prazos estabelecidos em dias úteis no horário comercial, devendo ser utilizado o Livro de Registro de Inscrição das chapas.

Artigo 50 – As chapas concorrentes a Diretoria e Conselho Fiscal deverão apresentar:

- I. Relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante no Livro de Matrícula da Cooperativa;
- II. A indicação de 02 (dois) fiscais, para acompanhar a votação e apuração;
- III. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- IV. Declaração individual de elegibilidade e de não inclusão, no disposto do parágrafo único do Artigo 52º, e no parágrafo primeiro do Artigo 56º, da Lei 5764/71.

Artigo 51 – Após o registro não será admitida a substituição do candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até a realização da Assembleia Geral que elegerá os membros dos Conselhos.

Artigo 52 - Nas cédulas que elegerão os membros que compõem: a chapa da Diretoria e a chapa do Conselho Fiscal devem constar os nomes dos membros que concorrem, e quando houver mais de uma chapa inscrita, seja para eleição da Diretoria ou do Conselho Fiscal, em cédula única.

CAPÍTULO XII – DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS SOBRAS E PERDAS

Artigo 53 – A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. O Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas do Exercício;
- II. O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES) destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% das Sobras Líquidas apuradas no Exercício;



Dayane Maria
Nilton
Jose Luis de Rodrigues *Paulo* *Waldemar*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL
pág. 20/26



- III. O Fundo Interno de Solidariedade (FIS), cuja destinação e montante será estabelecido no Regimento Interno da Cooperativa e poderá ser alterado por proposta da Diretoria à Assembleia Geral dos Cooperados, sempre que for conveniente.

Artigo 54 – Além da taxa de 10% (dez por cento) das Sobras Líquidas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva ou Reserva Legal:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 05 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 55 – O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado, sempre no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Artigo 56 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os cooperados.

Artigo 57 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva e demais Reservas que possam ser utilizadas para tal fim.

Parágrafo Único – Quando os Fundos de Reserva forem insuficientes para cobrir os prejuízos referidos neste Artigo, os mesmos serão rateados entre os cooperados.

CAPÍTULO XIII – DOS LIVROS

Artigo 58– A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas da Diretoria;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presenças dos associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis obrigatórios.



Parágrafo Único – E facultada a adoção de livros, em folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Artigo 59 - No livro de matrícula, os cooperados serão escritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

Jose Nivaldo Rodrigues. [assinatura] Waldemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua Admissão e quando for o caso de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.



CAPÍTULO XIV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 60 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a - quando assim deliberar a Assembleia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 07 (sete) dos cooperados não se disponham a assegurar a continuidade da Cooperativa;

b - devido à alteração de sua forma jurídica;

c - pela redução do número de cooperados a menos de sete ou do capital social em patamar inferior ao mínimo, se até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;

d - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Artigo 61 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante e um Conselho Fiscal, compostos de três membros para procederem a sua liquidação.

Artigo 62 - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

Parágrafo Único: Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preenche os requisitos da lei federal nº. 13.019/2014 e cujo objetivo social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 63 – Os fundos dos incisos I e II do Artigo 51º deste estatuto, são indivisíveis entre os cooperados, mesmo no caso de liquidação da Sociedade, atendendo-se à Legislação em vigor.

Artigo 64 – O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária, a ser realizar até o último dia de vigência deste mandato, conforme o disposto no parágrafo primeiro do Artigo 30º.

Artigo 65 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a fonte e os princípios gerais de direito, sem prejuízo do espírito da Cooperativa, sujeitos à homologação da Assembleia Geral.

Dayane Maria
Jozequedo Rodrigues
Valdemar



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL
pág. 22/26



Artigo 66 – Este Estatuto entrará em vigor a partir da sua aprovação em Assembleia Geral.

O presente Estatuto é parte constante da Ata da Assembleia Geral, que o aprovou em Unai-MG, em 30 de outubro, e que foi lavrada em livro próprio.

PRESIDENTE

Antonio Ferreira da Silva

DIRETOR SECRETÁRIO

John Patrick Rodrigues do Vale

DIRETOR TESOUREIRO

Dayane Catissuk Campos Borges

ADVOGADO

Luciano Silva Ribeiro

OAB/MG-89161

Luciano Silva Ribeiro
OAB/MG 89161

CONSELHO FISCAL:

José Maria dos Santos

Nilvo Blank

Samea Aparecida Neves Rodrigues

DEMAIS COOPERADOS:

Paulo Alberto Silva Soares

Nilton Gonçalves dos Santos

José Nivaldo Pereira da Silva

Waldemar Mota Fernandes

Maria Aparecida de Fátima Martins de Paula

PRÉ-CERTIFICADO, para fins do
§ 1º do art. 4º da Lei Estadual
15.075/04.
M.
OCEMG - Sindicato e Organização das
Cooperativas do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 23/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/021.686-7	J193811223791	10/01/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
862.052.696-00	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
967.065.386-04	LUCIANO SILVA RIBEIRO
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, de nire 3140005797-8 e protocolado sob o número 19/021.686-7 em 10/01/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31400057978, em 08/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alberto Vieira Filho.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.052.696-00	ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
862.052.696-00	ANTONIO FERREIRA DA SILVA
637.351.486-20	NILTON GONCALVES DOS SANTOS
091.494.396-00	DAYANE CATISSUK CAMPOS BORGES
128.704.346-18	JOHNE PATRIK RODRIGUES DO VALE
088.598.566-47	PAULO ALBERTO SILVA SOARES
967.065.386-04	LUCIANO SILVA RIBEIRO

Belo Horizonte. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

08/02/2019
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 25/26



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
220.206.676-49	ALBERTO VIEIRA FILHO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31400057978 em 08/02/2019 da Empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE RECICLAGEM AMBIENTAL DE UNAI - COOPERUNA, Nire 31400057978 e protocolo 190216867 - 10/01/2019. Autenticação: 522E323D13B2D402C99A6FF13263D98BBED567C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/021.686-7 e o código de segurança Adj6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 26/26